



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Lus</i>
N.º	<i>1.729</i> à Fl. <i>490</i>
Em	<i>19</i> / <i>04</i> / <i>1990</i>
<i>[Assinatura]</i>	
- Diretor	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.729, DE 30 DE MARÇO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A -
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE Cr\$500.000,00 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento /
Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a /
abrir um crédito suplementar no valor de
Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), como contribuição ã
MOVELSUL 90, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

1101.11623462.044 - Contribuição ã MOVELSUL

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 1163 -Cr\$500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito su-
plementar de que trata o artigo anterior, a re-
dução de igual valor em :

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1301.11653642.050 - Departamento de Eventos e Projetos Especiais

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 426 -Cr\$500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos /
trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
1.º *1.729* à fl. *092*
30.03.1990 *30.03.1990*
Secretaria de Governo

[Assinatura]
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
Secretário de Governo